

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

LEI MUNICIPAL Nº 080/2002, de 27 de Dezembro de 2002.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Apuí, para o exercício
financeiro de 2003.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2003, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.236.750,00 (seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A Receita realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outros inclusive as transferências feitas pela União, na forma em vigor, conforme anexo I, obedecendo o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	R\$		394.000,00
Receita Patrimonial	R\$		17.000,00
Transferências Correntes	R\$		6.641.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$		4.000,00
02 – Deduções de Receitas	R\$		820.050,00
Receita Total	R\$		6.236.750,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte:

01 – POR ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	R\$		465.200,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	R\$		423.500,00
Secretaria de Administração	R\$		458.232,00
Secretaria de Fazenda	R\$		204.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	R\$		1.804.250,00
Secretaria de Saúde e Saneamento	R\$		1.149.200,00
Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	R\$		831.333,00
Secretaria de Produção e Abastecimento	R\$		370.500,00
Secretaria de Assistência Social	R\$		179.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$		226.800,00
Reserva de Contingência	R\$		124.735,00
Total Geral das Despesas	R\$		6.236.750,00

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

02 - POR FUNÇÃO		
Legislativa	R\$	465.200,00
Administração	R\$	1.115.732,00
Assistência Social	R\$	405.800,00
Saúde	R\$	1.149.200,00
Educação	R\$	1.726.250,00
Cultura	R\$	58.000,00
Urbanismo	R\$	691.500,00
Habitação	R\$	20.000,00
Saneamento	R\$	30.000,00
Agricultura	R\$	370.500,00
Energia	R\$	39.833,00
Transporte	R\$	20.000,00
Desporto e Lazer	R\$	20.000,00
Reserva de Contingência	R\$	124.735,00
Total Geral das Despesas	R\$	6.236.750,00

Art. 4º - Para garantir a exeqüibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita prevista nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de pessoal, obrigações Patronais, Encargos com Inativos e Pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios;

II - A criar, através de Decretos, elementos, sub elementos e itens da despesa, para orçamentação de recursos transferidos mediante Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite dessas transferências;

III - A Transpor, até o limite de 10%(dez por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra;

IV - A contratar operações de credito por antecipação de receita, obedecido o disposto no Inciso III, do artigo 167, da Constituição da Republica e ainda observado o disposto no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 27 de Dezembro de 2002.

Antonio Roque Longo
Prefeito Municipal